



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 929/2008
DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação de Subvenção Social às Entidades e dá outras providências"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ainda neste exercício, complementações na forma de Subvenção Social às entidades:

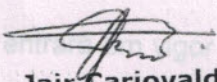
- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ, sendo um valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- RECANTO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, sendo um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Artigo 2º: As despesas oriundas do comprimento do Artigo 1º desta Lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em 17 de setembro de 2008.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Nilciane M. Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria